



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALACIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.953/80

"MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DO
PESSOAL ESTATUTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JACAREÍ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento ao pessoal estatutário da Câmara Municipal de Jacareí, inclusive aos inativos, de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.980.

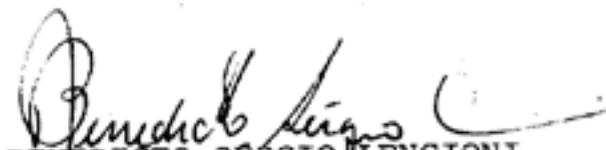
ARTIGO 2º - O salário-família do pessoal estatutário, fica fixado no mesmo valor do concedido ao pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., reajustado, periodicamente, na mesma proporção e adotado igual critério para o salário-esposa.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.980.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 14 DE Janeiro DE 1.980


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI